



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI Nº 853/2006
De 11 de Abril de 2006

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, COM O OBJETIVO DE INGRESSAR E PARTICIPAR DO PROGRAMA MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica Municipal de 15/03/1990; com fundamento na Lei Estadual nº 15695, de 21 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

Art.2º Fica o Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa “Máquinas para o Desenvolvimento”, instituído pela Lei Estadual nº 15695, de 21 de julho de 2005.

Art.3º Fica o Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplemento, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

§ 1º Fica o Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§ 2º A obrigação prevista no caput integrará as Leis Orçamentárias a que se refere o Art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis Municipais: 829/2005 de 16 de agosto de 2005 e 843/2005 de 02 de dezembro de 2005.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 11 Abril de 2006.

JOSÉ RICARDO DE MELO
Prefeito Municipal